



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1574 /2013

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS
AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para repasse de recursos no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)**

Art. 2º. Os recursos financeiros expostos no art. 1º se destinam ao custeio de quota na FAVESU (Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba), a ser realizada em Marechal Floriano, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2013.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em 01 (uma) parcela a ser depositada na conta da entidade beneficiária até o dia 05/06/2013.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas deverá ser feita até ao dia 08 de julho de 2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.206920281.273– Ações de Incentivo ao fortalecimento das atividades de comercialização e Mercados.
33504300000 – Subvenções Sociais
Ficha – 459 - R\$ 13.125,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Junho de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA